



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Gerardo Ferreira Gomes		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Gerardo Ferreira Gomes, em Sobral, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 01229958-8	<b>PARECER Nº</b> 0553/2002	<b>APROVADO EM:</b> 09.09.2002

### **I - RELATÓRIO**

A diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Gerardo Ferreira Gomes, em Sobral, mediante Processo Nº 01229958-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos.

O processo vem informado com a documentação expressa na Informação Nº 474/2002 da assessoria técnica deste Conselho:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Relatório de implantação da biblioteca ;
- Comprovantes do Censo Escolar;
- Quadro de professores com a devida habilitação;
- Regimento escolar (após o artigo 9º do regimento, utilizar a numeração cardinal);
- Fotografias das instalações que identificam as condições de funcionamento das atividades educacionais, demonstrando um visual agradável, da faixa, sala de multimeios, laboratório de informática, laboratório dentário, quadra de esportes;
- Acervo bibliográfico.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0553/2002

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Gerardo Ferreira Gomes, em Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2002.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0553/2002  
SPU Nº 01229958-8  
APROVADO EM: 09.09.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC